



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar a alínea *b* ao inciso III do art. 1.º da Lei n.º 4.980, de 2008, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2009.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar a alínea *b* ao inciso III do art. 1.º da Lei n.º 4.980, de 24 de novembro de 2008, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2009:

“Art. 1.º ...

III – cultural:

b) Associação Tradicionalista Montenegrina R\$ 25.000,00 “(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Calendário de Eventos do Município.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: ;  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES